LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Brasnorte, mediante nova redação a dispositivos da Lei Complementar n° 61/2015, criando os cargos de Assessor Jurídico e de Assistente Legislativo, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 61, de 19 de março de 2015, e cria os cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico e de Assistente Legislativo, na forma que especifica.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 3º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assistente Legislativo.

Art. 4º A Lei Complementar nº 61, de 19 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

VII - Assessor Jurídico.

VIII - Assistente Legislativo." (NR)

"Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, são: Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Secretario (a) Geral e Assistente Legislativo". (NR)

"Art. 12-B. Compete à Assessoria Jurídica:

I - Dar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores, no estudo, interpretação e solução de questões jurídicas, administrativas e políticas; coordenar as informações sobre leis e projetos legislativos, se pronunciando, quando solicitado, mediante pareceres escritos que lhe forem submetidos, auxiliando juridicamente o Procurador Legislativo, o Controlado Interno, o Setor Técnico e a Secretaria Geral, bem como todas as comissões institucionais.

II - Prestar assistência à Procuradoria Legislativa, subordinando-se às orientações técnicas e jurídicas do Procurador Legislativo.

Parágrafo Único: O servidor ocupante deste cargo deverá ter formação de nível superior na área de direito, em instituição oficial de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso". (NR)

"Art. 5º Compete ao Assistente Legislativo:

I - Assessorar o Vereadores e assistir os servidores em assuntos que lhe forem designados;

II - Auxiliar na execução de atividades administrativas, operacionais e de manutenção da Câmara Municipal de Brasnorte;

III - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara, dos Vereadores e os demais setores organizacionais discriminados nos incisos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 061/2015;

IV - Desempenhar funções de assessoria administrativa, operacional e infraestrutura da Câmara

V - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 5º Em razão da criação dos cargos de Assessor Jurídico e de Assistente Legislativo, ficam alterados os Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 61, de 19 de março de 2015, que passam a vigorar com nova redação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujas despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, com as devidas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos treze dias do mês de março ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

Publicado por Afixação
13 / 03 / 2023

ANEXO II
QUADRO/QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Secretário (a) Geral	CC-II	01
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-III	01
Assessor de Imprensa	CC-IV	01
"Assessor Jurídico	CC-V	01" (NR)
"Assistente Legislativo	CC-VI	02" (NR)
Total		06

ANEXO III VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimentos Mensais
CC-II	R$ 8.077,23
CC-III	R$ 4.593,51
CC-IV	R$ 4.593,51
“CC-V	R$ 7.790,00” (NR)
“CC-VI	R$ 1.800,00” (NR)

ANEXO V
Das Definições dos Cargos

Assessor Jurídico: I - Dar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores, no estudo, interpretação e solução de questões jurídicas, administrativas e políticas; coordenar as informações sobre leis e projetos legislativos, se pronunciando, quando solicitado, mediante pareceres escritos que lhe forem submetidos, auxiliando juridicamente o Procurador Legislativo, o Controlado Interno, o Setor Técnico e a Secretaria Geral, bem como todas as comissões institucionais. **II** - Prestar assistência à Procuradoria Legislativa, subordinando-se às orientações técnicas e jurídicas do Procurador Legislativo. (NR).

Assistente Legislativo: I - Assessorar o Vereadores e assistir os servidores em assuntos que lhe forem designados; **II** - Auxiliar na execução de atividades administrativas, operacionais e de manutenção da Câmara Municipal de Brasnorte; **III** - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara, dos Vereadores e os demais setores organizacionais discriminados nos incisos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 061/2015; **IV** - Desempenhar funções de assessoria administrativa, operacional e infraestrutura da Câmara; **V** - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. (NR)